



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI MUNICIPAL Nº 50 , DE 08 DE maio DE 1990

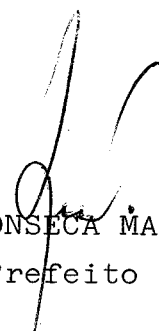
Autoriza o Poder Executivo a
suplementar dotações do Orça-
mento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu san-
ciono a seguinte

LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suple-
mentar dotações do Orçamento vigente, até o limite
de 200% (duzentos por cento) do total da despesa
fixada para o corrente exercício.
- Art. 2º - A presente suplementação será compensada pelo prová-
vel excesso de arrecadação e a consequente tendên-
cia do exercício, bem como a anulação total ou par-
cial de dotações alocadas no vigente Orçamento.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, 08 de maio de 1990


RAUL FONSECA MACHADO
Prefeito